



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA INTERCONEXÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA INTERCONEXÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na Rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Ana Ines Affonso, brasileira, solteira, vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S.A.** com sede em Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, CNPJ: 71.208.516/0001-74, neste ato representada por seus representante legais, Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Coordenador de Governo, CPF nº 047.399.926-98, RG M9043997 e, Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, CPF nº 094.762.446-58, RG MG-15.512.664 PC/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 11/01/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

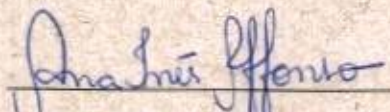
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul
São Leopoldo (RS), 12 de março de 2021.


ANA INES AFFONSO

Patrícia C. J.
M. Rodrigues

Assinado de forma digital por
Patrícia C. J. M. Rodrigues
Dados: 2021.04.06 17:43:58
+03'00'

Assinado de forma digital por
JEANKARLO RODRIGUES DA
CUNHA:04739952598
Dados: 2021.04.08 12:06:01
-03'00'

CONTRATADA

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 12/03/2021


Consultor (a) Jurídico (a)



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA PARA INTERCONEXÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LEOPOLDO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA INTERCONEXÃO
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO À
REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO
LEOPOLDO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na Rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Ana Ines Affonso, brasileira, solteira, vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S.A.**, com sede em Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, CNPJ: 71.208.516/0001-74, neste ato representada por seus representante legais, Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Coordenador de Governo, CPF nº 047.399.926-98, RG M9043997 e, Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, CPF nº 094.762.446-58, RG MG-15.512.664 PC/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 11/01/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

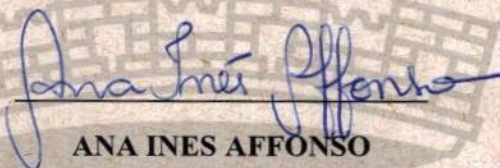
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

São Leopoldo (RS), 10 de junho de 2021.


ANA INES AFFONSO

PATRICIA CRISTIANE
JUNQUEIRA MARQUES
RODRIGUES:09476244
658

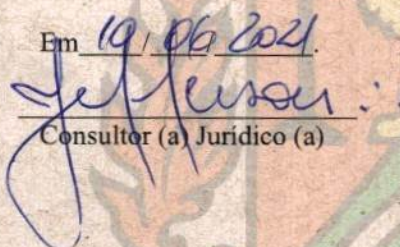
Assinado de forma digital
por PATRICIA CRISTIANE
JUNQUEIRA MARQUES
RODRIGUES.09476244658

Assinado de forma
digital por JEANKARLO
RODRIGUES DA
CUNHA:04739992698

CONTRATADA

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19/06/2021.


Consultor (a) Jurídico (a)



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

Contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS), situada na Rua Independência, nº 66, Bairro Centro, cidade de São Leopoldo, RS, à rede mundial de computadores (internet), que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO e ALGAR TELECOM S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº. 66, CEP 93.010-00, inscrita no CNPJ sob o número 88.369.426/0001-68 neste ato representada pela Presidente desta casa legislativa, Ana Ines Affonso, brasileira, solteira, vereadora, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALGAR SOLUÇÕES S.A.**, com sede em Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, CNPJ: 22.166.193/0001-98, neste ato representada por seus representante legais, Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Coordenador de Governo, CPF nº 047.399.926-98, RG M9043997 e, Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, CPF nº 094.762.446-58, RG MG-15.512.664 PC/MG, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente da Dispensa de Licitação nº 02/2021, regulando-se pela Lei Federal 8.666/1993, suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de comunicação multimídia, para interconexão da sede da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, em São Leopoldo, RS, à rede mundial de computadores (internet), conforme requisitos mínimos estabelecidos no processo de dispensa de licitação nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O término da vigência contratual não exime a **CONTRATADA** das obrigações relacionadas à garantia do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço para prestação de comunicação multimídia, para interconexão da sede



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de São Leopoldo (RS), RS, à rede mundial de computadores (Internet) é de RS 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), a ser pago de mensalmente.

§ 1º Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados respeitando os prazos da Lei nº 10.192/2001.

§ 1º O contrato será reajustado anualmente pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao vencimento deste contrato.

§ 2º O contrato será irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, salvo se houver preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta dispensa de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 Órgão: Câmara Municipal

01.02 Unidade: Secretaria da Câmara

2005 Programa: Manutenção da Secretaria da Câmara

33903900 Rubrica: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

33903958 Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá implementar o objeto às suas expensas, imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º O prazo do caput admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações,



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

§ 2º A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido imediatamente após efetuada a implementação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e a proposta.

§ 1º Caso o objeto seja implementado em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo em prazo razoável assinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de implementação.

§ 2º Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra que contenha apenas os itens aprovados pela CONTRATANTE.

§ 3º Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Secretário Geral.

§ 1º A CONTRATADA deverá emitir as faturas mensalmente, devendo ser em 2 (duas) vias, ambas com código de barras, além de mencionar o número do contrato e o número do empenho.

§ 2º O atendimento às solicitações da CONTRATANTE deve ser "ON SITE", na Câmara Municipal de São Leopoldo, através de um gerente de contas da CONTRATADA, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

§ 3º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 4º A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 5º Os valores da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, quando couber;

IV – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

V – Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 7º O não pagamento pela CONTRATANTE até a data do vencimento implicará em multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como atualização monetária, calculada pelo IGPM.

CLÁUSULA DEZ – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o prazo de execução do contrato, assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, devendo solucionar eventuais problemas em até 4 (quatro) horas do chamado realizado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

- I – Implementar o objeto no prazo máximo estipulado;
- II – Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade do serviço/material fornecido;
- III – Reparar ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- IV – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não existe, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- V – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- VII – Garantir a reposição de peças durante a garantia;
- VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

§ 1º A CONTRATADA não será responsável:

- I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

§ 2º A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, salvo nas hipóteses previstas no contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de empregados, devidamente identificados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências relacionadas à execução dos serviços;
- II – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

A Contratada, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Administração, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º O atraso injustificado no prazo de prestação dos serviços implicará descumprimento contratual, podendo ser total ou parcial, passível de aplicação das sanções previstas na cláusula anterior, a ser apurado em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O atraso no prazo de prestação dos serviços implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor faturado na nota fiscal entregue à Administração, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração.

§ 4º As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

§ 5º Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 6º Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

§ 7º A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado.

§ 8º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 9º Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

§ 2º Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

§ 3º As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

§ 4º Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

§ 5º Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo – RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2021.

Janina Inês Pffonso
CONTRATANTE

Patricia C. J.
M. Rodrigues

Assinado de forma digital por Patricia C. J. M. Rodrigues
Dados: 2021.01.15 18:13:27 -03'00'

Assinado de forma digital por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA:04739992698
Dados: 2021.01.15 18:44:39 -03'00'

CONTRATADA

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11/01/2021.

Jefferson
Consultor (a) Jurídico (a)

ROSSANO DOTTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdirene Macedo

Código Identificador:0E60A38B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**

MATIONE SONEGO, prefeito de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **22 de Janeiro de 2021, às 08:30 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 01/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados, parametrização, atualização, manutenção e suporte técnico de software para gestão pública, em Web ou Nuvem, da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, com uma mesma plataforma de Banco de Dados Relacional, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo municipal e Gestão de Saúde. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolésine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 11 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amir Fernando Pivetta

Código Identificador:D1FAC29B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA**

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021 o qual possui como objeto a contratação emergencial de serviço de comunicação multimídia, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS), à rede mundial de computadores (internet), por 02 (dois) meses. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso IV, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) em favor de ALGAR TELECOM S.A (CNPJ: 22.166.193/0001-98). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.58.

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2021.

ANA INES AFFONSO

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:C15F548A**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:

CONTRATO nº 03 2021**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S.A**OBJETO:** Prestação de serviços de serviço Telefonia Fixa Comutada –STFC, nas modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN, e de Longa Distância Internacional – LDI.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 24.156,24 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**VALOR MENSAL:** R\$ 2.013,02 (dois mil e treze reais e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 12 meses**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.58

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2021.

ANA INES AFFONSO

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:7ECC1854**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:

CONTRATO nº 02 2021**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S.A**OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação multimídia, para interconexão da sede da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, em São Leopoldo, RS, à rede mundial de computadores (internet).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** 02 meses**BASE LEGAL:** art. 24, IV da Lei 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.58

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2021.

ANA INES AFFONSO

Presidente

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:378DAD08**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULAÇÃO DO LOTE 32 E REPASSANDO
PARA VENCEDOR SUBSEQUENTE PE 10006/2020 SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 32**, oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10006/2020 - FMS**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita para a farmácia municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 10/07/2020, edição 2855, **Código Identificador:** 731396D2, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido no **lote 32** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a vigor com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51	Preço Unitário
32-Fenobarbital 4% solução oral (gotas) - frasco 20ml	R\$ 3,270

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:1AB9CF98**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADA SOB O N.º 04/2020 -
RESULTADO FINAL**

Santo Augusto, para orientar a população quanto a medidas de prevenção visando evitar transmissão do vírus COVID-19. **EMPRESA:** GRAPIA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, (CNPJ nº 36.701.329/0001-27); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.500,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:C13876A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 44/2021 (Processo Administrativo nº 105/2021). **Objeto:** Contratação com urgência de serviços de divulgação para campanha de conscientização sobre o Corona Vírus, através de spot institucional e comunicados em geral, de segunda a sexta-feira durante um período de 15 dias, com 10 textos ao dia, com duração de um minuto cada, consoante justificativa anexa a Requisição nº 367/2021 - SMS. **EMPRESA:** RADIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA, (CNPJ nº 01.852.190/0001-38); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 3.225,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:45425016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2021 (Processo Administrativo nº 95/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Construção da Casa Lar para abrigo e acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto, com uma área total da edificação de 246,27m², em um pavimento, a ser construído na Rua Assis Gomes de Oliveira, nº 150, Bairro Santa Fé, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar-Operação nº 1068311-67, Convênio nº 892031, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 01/07/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:33D4C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2020

Aditivo 006 – Prorrogação do prazo de execução - Contrato Nº: 072/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: LEMOS E MARDER LTDA. Prazo Execução.....: Início: 11/06/2021. Término: 10/07/2021. Licitação.....: Tomada de Preços nº 008/2020, de 03/04/2020 (Processo Administrativo nº 083/2020). Objeto.....: Contratação para execução da ampliação de duas salas de aula na E.M.E.I. Vaga-Lume - Unidade Proinfância para

atendimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.644/2015, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 11.06.2021 até 10.07.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1.754/2021, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 308/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:80CF56F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Processo Administrativo Nº 038/2021

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento pontos de INTERNET interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento do município de São José do Ouro. **Contratada:** FoxConect Provedor de Internet Ltda
CNPJ 10.410.094/0001-20

Processo Homologado em 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:89F6702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 046/2021

Objeto: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como eventos desportivo municipais (campeonato de futebol de campo e sete) e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD. **Local:** GRÊMIO GUARANY ESPORTIVO E RECREATIVO
CNPJ nº 88.536.149/0001-30

Processo Homologado em 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:81CC75EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO nº 02/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A
ADITIVO nº 2
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VALOR MENSAL: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 10 de junho 2021.

ANA INES AFFONSO
 Presidente

Publicado por:
 Thais Dias Gregis
Código Identificador:ED4FADB8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2021 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) à rede mundial de computadores (internet).
ABERTURA: dia **28/06/2021**, às **10h**, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 11 de junho de 2021

ANA INÉS AFFONSO
 Presidenta

Publicado por:
 Thais Dias Gregis
Código Identificador:60702B54

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 71.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS**, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 71 - Sal refinado iodado. Fardo com 30kg**, adjudicado e solicitado pela empresa adjudicante **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 24.734.761/0001-35**, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob nº **0042/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Alimentos Perecíveis e não Perecíveis, conforme solicitação do Setor de Nutrição e Dietética, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado. A empresa classificada em segundo lugar não foi consultada, pois seu lance no dia da sessão do pregão já foi de R\$ 1,310/Kg, valor acima do pleiteado no reequilíbrio de preços. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 12,037%, o preço ainda está abaixo do valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 68/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote **71 Sal refinado iodado. Fardo com 30kg** passou de R\$ 1,080 para **R\$ 1,210/Kg** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
 Ana Amélia Dias Reisdorfer
Código Identificador:C0C18563

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO Nº 40672/2021

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 590/2021

CNPJ: 00.331.788/0027-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação do sistema completo de óxido nítrico e fornecimento da mistura de óxido nítrico nas quantidades necessárias para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário (FHC) de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total.

DO CONTRATO: Fica a partir de 01 de junho de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta dias) o prazo da contratação.

DO VALOR: O Valor mensal de até R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
 Andrea Tyska
Código Identificador:1591A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.363, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA
 3.2.9.1.21.00.00.00 – 0001 – JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO INTRA.....R\$ 550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R\$ 550.000,00, conforme especificação abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA
 3.2.9.0.21.00.00.00 – 0001 – JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATOR\$ 550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:

CONTRATO nº 02 2021

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação multimídia, para interconexão da sede da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, em São Leopoldo, RS, à rede mundial de computadores (internet).

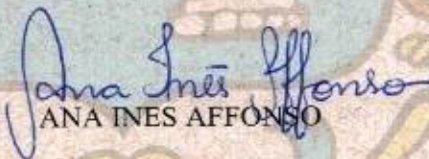
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 meses

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2021.


ANA INÊS AFFONSO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO n° 02 2021

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A

ADITIVO n° 2

OBJETO: Prorrogação de prazo.

VALOR MENSAL: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 10 de junho 2021.


ANA INES AFFONSO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO n° 02 2021

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A

ADITIVO n° 1

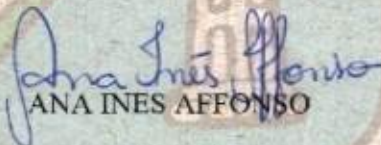
OBJETO: Prorrogação de prazo.

VALOR MENSAL: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 12 de março 2021.


ANA INES AFFONSO

PRESIDENTE